



LEI N. 1.059, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre: Dia de Homenagem a BSGI.”

Autoria: Vereadores Marcelo Heleno Vilares, Antonio Rodrigues Filho, Alfonso Dari Weiland, Caio Arias Matheus, Jurandyr José Teixeira das Neves, Ney Vaz Pinto Lyra, Renato Faustino de Oliveira Filho e Taciano Goulart Cerqueira Leite.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2012, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bertioga o Dia da BSGI.

Parágrafo único. Este dia será comemorado todo dia 19 de outubro de cada ano, dia da fundação da Associação Brasil Soka Gakkai Internacional – BSGI.

Art. 2º O Dia da BSGI é um evento solene do Município de Bertioga.

Art. 3º A comemoração do dia se constituirá em Sessão Solene especialmente convocada para apresentar justificativas alusivas à data.

Art. 4º A Câmara Municipal por Ato da Mesa Diretora, elaborará comunicados e convites e os enviará aos convidados, entidades de classes, organizações de servir, e demais entidades acerca da Sessão Solene a ser realizada.

Art. 5º A Mesa Diretora da câmara Municipal expedirá Ato Oficial comunicado a imprensa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal tornará oficial, por Ato da Mesa Diretora, o local e hora da Sessão Solene.

Parágrafo único. A Sessão Solene a que se refere o *caput* contará com a presença de cerimonial, espaço da palavra aos senhores(as) Vereadores(as), aos representantes da BSGI, e a convidados.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2012. (PA n. 10.829/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município